



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta o uso da linha telefônica da Câmara Municipal de Ibaíti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, ADAUTO APARECIDO DA CUNHA, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam proibidas as ligações telefônicas que não atenderem as exigências de ordem legal à consecução dos serviços de manutenção e funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º As ligações feitas pelo telefone da Câmara deverão ser solicitadas ao ocupante do cargo de assistente administrativo, o qual deverá anotar em formulário próprio e assinar como responsável, descrevendo a justificativa que lhe foi apresentada, para posterior verificação, que ficará a cargo do setor contábil.

Parágrafo Único. O formulário contido no Anexo I integra a presente Resolução.

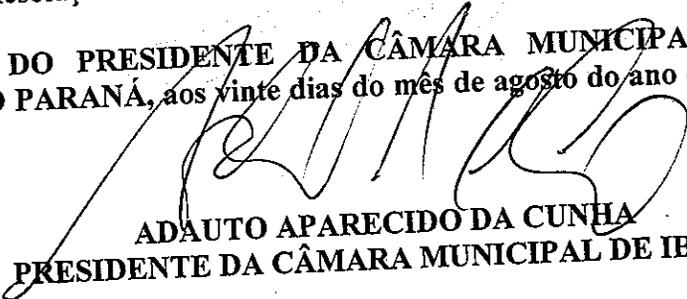
Art. 3º As eventuais ligações particulares realizadas por Servidores ou por Parlamentares, deverão ser previamente comunicadas ao responsável pelas ligações, e serão descontadas em folha de pagamento, independentemente de notificação.

Art. 4º Fica vedada a utilização dos telefones desta Câmara Municipal por terceiros.

Art. 5º Fica expressamente vedado o atendimento do telefone desta Câmara Municipal por terceiros, atividade esta permitida tão somente aos servidores e parlamentares.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI -
ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.
20.08.2013.


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

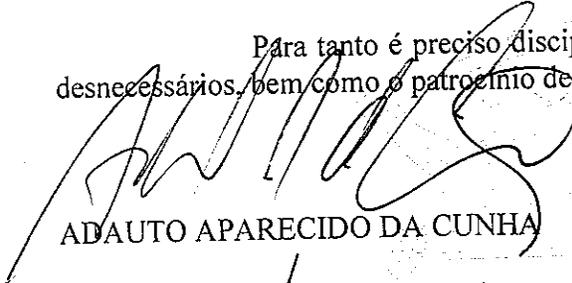
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

Justificativa:

A regulamentação do uso do telefone da Câmara Municipal corresponde ao dever inerente a todo servidor ou parlamentar em zelar pelo patrimônio público, utilizando-o com a lisura e moralidade, apenas para atender as necessidades da Câmara ou da atividade parlamentar.

Para tanto é preciso disciplinar o uso do telefone, a fim de evitar gastos desnecessários, bem como o patrocínio de despesas particulares com a verba pública.


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA


VERA LÚCIA BERNARDES


VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS


PAULO SÉRGIO COSTA DE SOUZA